



Prefeitura Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.598/2007.

DATA - 26 DE SETEMBRO DE 2007.

SÚMULA: Autoriza a alienação de bens móveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis inservíveis abaixo especificados:

- 01 VEÍCULO MICRIÔNIBUS/PASSAGEIRO, IPM/ASIA TOPIC, DÍESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, MODELO 1998, COR AZUL, PLACAS AHY-0569, CHASSI Nº KN2FAD2A1WC079396.

- 01 VEÍCULO MICRIÔNIBUS/PASSAGEIRO, IPM/ASIA TOPIC, DÍESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, MODELO 1998, COR AZUL, PLACAS AHY-0567, CHASSI Nº KN2FAD2A1WC079395.

Art. 2º - A alienação dos referidos bens móveis, será procedida sob a forma de Leilão Público, conforme disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e na Lei Orgânica Municipal, artigo 38.

Art. 3º - O produto obtido com a alienação destes bens, será destinado integralmente à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação, a ser utilizado no transporte escolar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE SETEMBRO DE 2007.


MÁRIO SUEDE YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 30/09/2007

